



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEIS - N. 068/2024

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresta o nome, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, posteriores, c/c o Decreto Municipal n. 167/2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados que às **08:00 horas do dia 15 de maio de 2024**, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da publicação do aviso deste Edital, fará realizar **LEILÃO**, somente na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, por Leiloeiro Administrativo dos bens abaixo especificados, atendidas a legislação e especificação deste Edital:

1 - CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

1.1. O Leilão será cometido ao Servidor Municipal Ledemir dos Santos, Matrícula n. 3188, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores c/c o artigo 2º do Decreto Municipal n. 167/2024.

1.2. Será disponibilizado, através do PLATAFORMA DO LEILÃO: licitar.digital, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.

1.3. Estarão impedidos de participar do leilão:

- a. Os menores de 18 anos (excetuando-se os emancipados);
- b. Aqueles para os quais a capacidade cessou, observada a Lei Civil;
- c. Todas as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do Código Civil, tais como os tutores, curadores, testamenteiros e administradores, os bens confiados à sua guarda ou administração; os servidores públicos, em geral, os bens ou direitos da pessoa jurídica a que servirem, ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; os juízes, secretários de tribunais, arbitradores, peritos e outros serventuários ou auxiliares da justiça, os bens ou direitos sobre que se litigar em tribunal, juízo ou conselho, no lugar onde servirem, ou a que se estender a sua autoridade; os leiloeiros e seus prepostos, cônjuges, filhos e parentes até 3º grau em linha reta ou colateral de servidores públicos municipais e todos os serventuários e edis do Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

2 - DO OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE 14 (QUATORZE) LOTES DOS BENS IMÓVEIS, LOCALIZADOS NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, VOLTADOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS PARA O COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTADORES DE SERVIÇOS, CONFORME LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ELABORADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**, autorizados pela **Lei Municipal n. 2.643/2023**, datado de 19 de dezembro 2023 dos bens imóveis constantes do ANEXO I deste edital e serão vendidos EM CARÁTER "**AD MENSURAM**" ", sendo que as áreas mencionadas extraí-se dos Registros de Imóveis são enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente.

2.2. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem **MAIOR LANCE OFERECER**, reservando-se ao Município de Faxinal dos Guedes - SC o direito de liberá-los, ou não, pelo maior preço alcançado, quando da confirmação do adimplemento da obrigação.

2.3. Somente será permitido a arrematação de dois (2) lotes por arrematante por pessoa jurídica.

2.4. Os arrematantes adquirem os imóveis no estado de conservação em que se encontram e declaram ter pleno conhecimento de suas instalações e situação de regularização, nada tendo a reclamar quanto a eventuais vícios, ainda que ocultos, ou defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, inclusive no que se refere à desocupação de pessoas e coisas.

2.5. Os arrematantes deverão recolher os respectivos Impostos de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

2.6. Os arrematantes deverão se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estarão obrigados a respeitar em decorrência da arrematação.

2.7. O mapa divulgado no PLATAFORMA são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

2.8. Os interessados declaram ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS IMÓVEIS, isentando o Município de Faxinal dos Guedes - SC, e a PLATAFORMA: licitar.digital, por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.9. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados do **dia 22 de abril de 2024 à 15 de maio de 2024, das 08h00m às 16h00m**, exceto Sábados, Domingos e Feriados. Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Faxinal dos Guedes - SC, através do telefone (49) 3436-4307, com a servidora Samantha de Campos, do Departamento Municipal de Engenharia, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.10. Todas as despesas com eventual regularização dos imóveis, lavratura de sua escritura de compra e venda e posse dos mesmos correrão por conta do arrematante.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

3.1. **Poderão oferecer lances somente Pessoas Jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.**

3.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos na PLATAFORMA, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.4. Cada pessoa, física ou jurídica, apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.5. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão através da rede internet (licitar.digital) deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo a todas as exigências dispostas na mencionada plataforma - formato eletrônico, sob pena de nulidade do lance.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

4 - DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os lances poderão ser ofertados através da PLATAFORMA DIGITAL.

4.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que, os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4. Após o encerramento do leilão, o Servidor Municipal encarregado do mesmo, encaminhará a autoridade superior para sua homologação e adjudicação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Até a entrega dos bens arrematados o Município de Faxinal dos Guedes - SC poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo e ainda cancelar lote mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5 - DO PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DOS IMÓVEIS

5.1. Os imóveis serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote), excetuado o imóvel constante no item 5.5.3.

5.2. O preço do bem arrematado, os valores devidos ao MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, deverão ser pagos através de rede bancária, em um percentual de 50% (cinquenta por cento) no ato da arrematação e o saldo remanescente no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

5.3. O valor correspondente ao item 5.2 do bem arrematado deverá ser pago via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, a ser realizado **Banco: 104 – Caixa Econômica Federal – Agência: 0019 – Operação: 006 – órgão Público – Conta Corrente n. 71003-5, em nome do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, CNPJ n. 83.009.910/0001-62, e o respectivo comprovante necessariamente deverá ser enviado por e-mail para contabilidade@faxinal.sc.gov.br.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

5.4. Caso os pagamentos do preço do bem arrematado e demais valores devidos não seja efetuado no prazo acima estipulado, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

5.5. Entende-se por “completa transmissão de propriedade e posse do(s) lote(s) arrematado(s)” o seguinte:

- a. O termo de imissão de posse do(s) imóvel(eis) arrematado(s);
- b. A lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda;
- c. Pagamento do Imposto de Transmissão de bens Imóveis (ITBI) – Prefeitura de Faxinal dos Guedes - SC;
- d. O registro da escritura pública no cartório de Registro de Imóveis;
- e. Requerimento de Transferência de titularidade junto ao setor de tributos imobiliários (IPTU).

5.6. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.7. A comprovação da “completa transmissão de propriedade e posse do(s) lote(s) arrematado(s)” dar-se-á através de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Imissão na Posse do Imóvel, assinado pelo Município de Faxinal dos Guedes - SC e, cópia digitalizada da Certidão de Ônus e da Escritura do Imóvel em nome do arrematante.

5.8. A emissão do documento de Ordem de Retirada está condicionada a comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações deste leilão.

5.9. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.10. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à regularização, eventual desocupação, emissão de escrituras, imissão na posse e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.11. Após 30 (trinta) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns) será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Faxinal dos Guedes - SC para ser(em) regularizado(s) e transferidos pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 07 (sete) dias úteis de antecedência junto ao Município de Faxinal dos Guedes - SC,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

5.12. Para efetuar a transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá lavrar a Escritura Definitiva de Venda e Compra junto ao Tabelião de Notas escolhido pelo Município de Faxinal dos Guedes - SC.

5.13. Serão de responsabilidade dos arrematantes todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda que em nome do Município de Faxinal dos Guedes - SC.

5.14. O arrematante assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, ficando o Município de Faxinal dos Guedes - SC desobrigado para todos os fins e efeitos de direito de todos os atos que visem a sua regularização.

5.15. A posse dos imóveis será transmitida aos arrematantes na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra.

5.16. Após o registro da escritura de Compra e Venda o arrematante deverá apresentar o requerimento de transferência do Imóvel arrematado para o setor de tributos imobiliários (IPTU).

5.17. O PORTAL não têm qualquer responsabilidade pela entrega, transferência, regularização, lavratura de escritura e/ou imissão na posse do(s) imóvel(is) arrematado(s).

6 - DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021:

i. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Faxinal dos Guedes - SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

iii. As sanções previstas nos subitens 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4. são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.1.2. **MULTA** – Caso não seja realizada a efetiva e completa transmissão de propriedade e posse do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informadas estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

6.1.3. **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, e demais valores devidos no prazo de 03 (cinco) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.1.5. Aplicada as sanções dos itens 6.1.1. ou 6.1.2. não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados, conforme os Termos de Contrato para Utilização do Site.

6.1.6. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à suspensão até a regularização que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis sob pena de perda do(s) lote(s) arrematados.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É proibido as Pessoas Jurídicas arrematantes, **ceder, permutar, vender** ou de alguma forma negociar o(s) respectivo(s) Lote(s), por um período de 10 (dez) anos, uma vez que, o intuito é fomentar a economia local e a empregabilidade.

7.2. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a limpeza, demarcação e quaisquer outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.3. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretroatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

7.4. CAMPO DE ATUAÇÃO - O PORTAL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Faxinal dos Guedes - SC, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Faxinal dos Guedes - SC, através do PORTAL. Cabe ao Município de Faxinal dos Guedes - SC responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.5. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL.

7.6. O PORTAL, deverá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O PORTAL e o MUNICÍPIO não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.8. O PORTAL e o MUNICÍPIO não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.9. MODIFICAÇÃO – Em caso de modificações no Edital de Leilão, serão disponibilizados às informações correspondentes no PORTAL para acrescentar, extinguir ou alterar.

7.10. REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o ARREMATANTE autoriza o respectivo registro perante o Cartório Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Faxinal dos Guedes, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta do ARREMATANTE os custos envolvidos.

7.11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar junto ao PORTAL o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13. O Município e o Leiloeiro Administrativo aconselham aos interessados que vistorem o



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

imóvel pessoalmente, **se possível**, pois o mesmo será vendido no estado em que se encontra, não cabendo reclamações posteriores.

7.14. O Município de Faxinal dos Guedes - SC, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.15. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.16. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

Faxinal dos Guedes - SC, 22 de abril de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO I
LISTA DOS IMÓVEIS

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	QUADRA	METRAGEM	VALOR MINIMO DE VENDA
<u>LOTE Nº 1</u>	Loteamento Industrial Leoni Luiz Marcon , localizado no lado de numeração par da Rua João Santin, distante 259,96m da esquina com a Rua Do Bosque, confrontando: Ao Nordeste - Com o lote 2 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 36,00m; Ao Sudoeste – Com a Rua João Santin em curva de raio 50,14m e desenvolvimento de 34,59m e curva de raio 5,00m e desenvolvimento 8,41m; ao Sudeste – Com a Rua João Santin em 29,32m; e ao Noroeste – Com terras de propriedade de Ecoz Empreendimentos Imobiliários Ltda (M.35.152) em 19,36m;	A	<u>1.069,16M²</u>	R\$ 453,39
<u>LOTE Nº 2</u>	Loteamento Industrial Leoni Luiz Marcon , localizado no lado de numeração par da Rua João Santin, distante 232,16m da esquina com a Rua Do Bosque, confrontando: Ao Nordeste - Com o lote 3 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 36,00m; Ao Sudoeste – Com o lote 1 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 36,00m; ao Sudeste – Com Rua João Santin em 27,80m; e ao Noroeste – Com terras de propriedade de Ecoz Empreendimentos Imobiliários Ltda (M.35.152) em 27,80m;	A	<u>1.000,80M²</u>	R\$ 424,40
<u>LOTE Nº 3</u>	Loteamento Industrial Leoni Luiz Marcon , localizado no lado de numeração par da Rua João Santin, distante 204,36m ² da esquina com a Rua Do Bosque, confrontando: Ao Nordeste - Com o lote 4 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 36,00m; Ao Sudoeste – Com o lote 2 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 36,00m; ao Sudeste – Com a Rua João Santin em 27,80m; e ao Noroeste – Com terras de propriedade de Ecoz Empreendimentos Imobiliários Ltda (M.35.152) em 27,80m;	A	<u>1.000,80 M²</u>	R\$ 424,40
	Loteamento Industrial Leoni Luiz Marcon , localizado no lado de numeração par da Rua João Santin,			



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

<u>LOTE N° 4</u>	distante 176,56m ² da esquina com a Rua Do Bosque, confrontando: Ao Nordeste - Com o lote 5 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 36,00m; Ao Sudoeste – Com o lote 3 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 36,00m; ao Sudeste – Com Rua João Santin em 27,80m; e ao Noroeste – Com terras de propriedade de Ecoz Empreendimentos Imobiliários Ltda (M.35.152) em 27,80m;	A	<u>1.000,80 M²</u>	R\$ 424,40
<u>LOTE N° 5</u>	Loteamento Industrial Leoni Luiz Marcon , localizado no lado de numeração par da Rua João Santin, distante 144,29m ² da esquina com a Rua Do Bosque, confrontando: Ao Nordeste - Com terras da Associação dos Funcionários Públicos de Faxinal dos Guedes (M.15.082) em 37,08m; Ao Sudoeste – Com o lote 4 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 36,00m; ao Sudeste – Com Rua João Santin em 32,27m; e ao Noroeste – Com terras de propriedade de Ecoz Empreendimentos Imobiliários Ltda (M.35.152) em 23,37m;	A	<u>1.001,67M²</u>	R\$ 424,77
<u>LOTE N° 6</u>	Loteamento Industrial Leoni Luiz Marcon , localizado no lado de numeração impar da Rua João Santin distante 265,07m da esquina com a Rua do Bosque, confrontando: Ao Nordeste - Com o lote 7 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 36,00m; Ao Sudeste – Com terras de Zelinda Pilatti e Edegar Luiz Pilatti (M. 36.423) em 33,00m; Ao Sudoeste - Com a Área Institucional (M.38.305) em 36,00m; Ao Noroeste – Com a Rua João Santin em 12,00m;	B	<u>1.188,00M²</u>	R\$ 503,79
<u>LOTE N° 7</u>	Loteamento Industrial Leoni Luiz Marcon , localizado no lado de numeração impar da Rua João Santin distante 232,07m da esquina com a Rua do Bosque, confrontando: Ao Nordeste - Com o lote 8 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 36,00m; Ao Sudeste – Com terras de Zelinda Pilatti e Edegar Luiz Pilatti (M. 36.423) em 33,00m; Ao Sudoeste – Com o lote 6 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 36,00m; Ao Noroeste – Com a Rua João Santin em 33,00m	B	<u>1.188,00M²</u>	R\$ 503,79
	Loteamento Industrial Leoni Luiz Marcon , localizado no lado de			



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

<u>LOTE N° 8</u>	numeração impar da Rua João Santin, distante 199,07m da esquina com a Rua do Bosque, confrontando: Ao Nordeste - Com o lote 9 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 36,00m; Ao Sudeste – Com terras de Zelinda Pilatti e Edemar Luiz Pilatti (M. 36.423) em 33,00m; Ao Sudoeste - Com o lote 7 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 36,00m; Ao Noroeste – Com a Rua João Santin em 33,00m	B	<u>1.188,00M²</u>	R\$ 503,79
<u>LOTE N° 9</u>	Loteamento Industrial Leoni Luiz Marcon , localizado no lado de numeração impar da Rua João Santin, distante 166,07m da esquina com a Rua do Bosque, confrontando: Ao Nordeste - Com o lote 10 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 36,00m; Ao Sudeste – Com terras de Zelinda Pilatti e Edemar Luiz Pilatti (M. 36.423) em 33,00m; Ao Sudoeste - Com o lote 8 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 36,00m; Ao Noroeste – Com a Rua João Santin em 33,00m	B	<u>1.188,00M²</u>	R\$ 503,79
<u>LOTE N° 10</u>	Loteamento Industrial Leoni Luiz Marcon , localizado no lado de numeração impar da Rua João Santin distante 132,00m da esquina com a Rua do Bosque, confrontando: Ao Nordeste - Com o lote 11 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 35,54m; Ao Sudeste – Com terras de Zelinda Pilatti e Edemar Luiz Pilatti (M. 36.423) em 33,01m; Ao Sudoeste – Com o lote 9 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 36,00m; Ao Noroeste – Com a Rua João Santin em 34,07m	B	<u>1.199,60M²</u>	R\$ 508,71
<u>LOTE N° 11</u>	Loteamento Industrial Leoni Luiz Marcon , localizado no lado de numeração impar da Rua João Santin, distante 99,00m da esquina com a Rua do Bosque, confrontando: Ao Nordeste - Com o lote 12 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 34,57m; Ao Sudeste – Com terras de Zelinda Pilatti e Edemar Luiz Pilatti (M. 36.423) em 33,01m; Ao Sudoeste – Com o lote 10 (M.35.152) de Ecoz Empreendimentos Imobiliários Ltda em 35,54; Ao Noroeste – Com a Rua João Santin em 33,00m	B	<u>1.156,79M²</u>	R\$ 490,55
<u>LOTE N° 12</u>	Loteamento Industrial Leoni Luiz Marcon , localizado no lado de numeração impar da Rua João Santin, distante 66,00m da esquina com a Rua do Bosque, confrontando: Ao Nordeste - Com o lote 13 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 33,59m;	B	<u>1.124,62M²</u>	R\$ 476,91



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	Sudeste – Com terras de Zelinda Pilatti e Edegar Luiz Pilatti (M. 36.423) em 33,01m; Ao Sudoeste - Com 11 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 34,57m; Ao Noroeste – Com a Rua João Santin em 33,00m;			
<u>LOTE N° 13</u>	Loteamento Industrial Leoni Luiz Marcon , localizado no lado de numeração ímpar da Rua João Santin, distante 33,00m da esquina com a Rua do Bosque, confrontando: Ao Nordeste - Com o lote 14 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 32,62m; Sudeste – Com terras de Zelinda Pilatti e Edegar Luiz Pilatti (M. 36.423) em 33,01m; Ao Sudoeste - Com o lote 14 (M.35.152) de Ecoz Empreendimentos Imobiliários Ltda em 44,73m; Ao Noroeste – Com a Rua João Santin em 33,00m;	B	<u>1.092,44M²</u>	R\$ 463,27
<u>LOTE N° 14</u>	Loteamento Industrial Leoni Luiz Marcon, localizado no lado de numeração ímpar da Rua João Santin na esquina com a Rua do Bosque, confrontando: Ao Nordeste - Com a Rua do Bosque em 32,37m; Sudeste – Com terras de Zelinda Pilatti e Edegar Luiz Pilatti (M. 36.423) em 40,84m; Ao Sudoeste Com o lote 13 (M.38.305) de Município de Faxinal dos Guedes em 32,62m; Ao Noroeste – Com a Rua João Santin em 33,00m;	B	<u>1.183,98M²</u>	R\$ 502,09